



**Governo do Estado de Rondônia**  
**GOVERNADORIA**

Decreto nº 13260 , de 12 de NOVEMBRO de 2007.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito por superávit financeiro no valor de R\$ 270.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº. 1698, de 01 de janeiro de 2007;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FEAS**; Crédito Suplementar por superávit financeiro para ao atendimento de despesas corrente no presente exercício, até o montante de **R\$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais), indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro, indicados nos anexos I deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único – O superávit financeiro indicado no “caput” deste artigo é proveniente do saldo financeiro do exercício de 2006, apurados no extrato de saldo bancário e balanço patrimonial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de novembro de 2007, 119º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO**  
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

  
**JOSE GENARO DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN



**Governo do Estado de Rondônia**  
**GOVERNADORIA**

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPERAVIT FINANCEIRO
		ANEXO DO DECRETO Nº.		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
11012.08.244.1241.2887	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS			
	PRESTAR ASSISTENCIA SOCIAL AS FAMILIAS CO-FIN	3390.30	3223	40.000,00
		3390.39	3223	150.000,00
		3390.93	3223	80.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>270.000,00</b>